



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2024  
De 27 de março 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	Valor R\$	Recurso	COD. APLIC	FICHA
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1317 Abrigo Ponto de Ônibus	4.4.90.51	95.778,00	Tesouro	110.000	

**Artigo 2º.** A cobertura do Crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 95.778,00 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1293 Infraestrutura Urbana Troca de luminárias	4.4.90.51	95.778,00	Tesouro	242

**Artigo 3º.** Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1317 - Abrigo Ponto de Ônibus

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Instalação de Equipamentos de Proteção para ponto de ônibus – Tipo 02	0007	02	Abrigo Pontos de ônibus

**Artigo 4º.** O Crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 27 de março de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES e MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2BE92854EDA04FD889206D2189DDC044>





**Projeto de Lei nº /2024  
De 27 de março de 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Mensagem Justificativa n.º 025/2024**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

***Nobres Pares,***

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O Projeto de Lei trata de abertura de Crédito Adicional ESPECIAL para garantir recursos com implantação de mais 02 (dois) equipamentos de proteção de ponto de ônibus - Tipo 02, para os usuários do transporte público no Município, dando abrigo contra intempéries e possibilitando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela municipalidade, considerando que o referido serviço contribuirá para maior ordenamento das paradas dos veículos de transporte público coletivo, e conforto aos seus usuários.

Este Projeto de Lei, ainda, visa também cumprir as determinações dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis, pela ODS nº 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, oferecendo melhorias de acesso ao sistema de locomoção de transporte público com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, como mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.

Vale mencionar, que será implantada a proteção da parada dos pontos de ônibus em mais 02 (dois) pontos, ampliando desta forma o benefício a grande parte dos usuários de transporte público do Município.

Colaciona-se abaixo, o subitem que faz referência a ODS nº 11, retirado do Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de orientação para avanço dos Municípios na Agenda 2.030, vejamos:

*ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.*

*11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos. (<https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods>)*

Outrossim, trata-se de aditamento ao Contrato Administrativo nº 28/2.023, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2.023, sendo os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional ESPECIAL, advindos da anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Ao Exmo. Sr.,  
**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES e MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2BE92854EDA04FD889206D2189DDC044>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
2BE92854EDA04FD889206D2189DDC044

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2BE92854EDA04FD889206D2189DDC044>